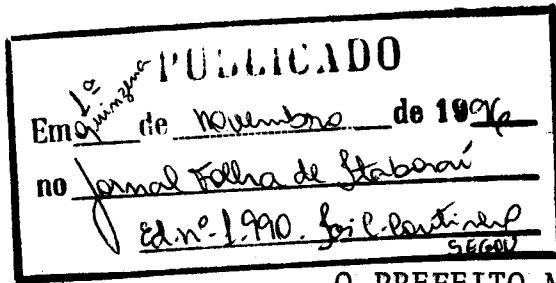




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 66, DE 03 DE JULHO DE 1996.



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto nos artigos 5º, alínea "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e Art. 103, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e, considerando a necessidade de construção de uma escola no loteamento Itaville, no 1º Distrito deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os lotes de nºs 123, com a superfície de 450,00m², medindo 15x30,00m, confrontando: na frente com a Rua "II"; fundos com o lote 143, do lado direito com o lote 124; e lado esquerdo com o lote 122 e 124, com a superfície de 450,00m², medindo 15x30,00m, confrontando na frente com a Rua "II"; nos fundos com o lote 142; no lado direito com o lote 125; e no lado esquerdo com o lote 123, lotes estes integrantes da Quadra 03 do loteamento denominado Itaville, situado na zona urbana do 1º distrito deste Município, de propriedade da Sociedade Expansionista Gonçalense Limitada, com sede na cidade de Niterói e CGC nº 30.089.072/0001-18.

Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e de mais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta do imóvel desapropriado.

Art. 3º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a construção da Escola Municipal João Batista Caffaro.

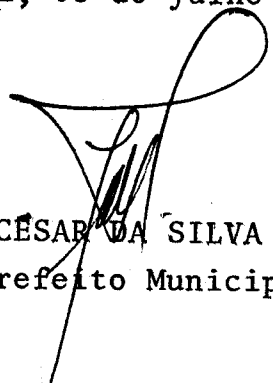


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 03 de julho de 1996.



JOÃO CÉSAR DA SILVA CAFFARO
Prefeito Municipal